

EDITAL SME Nº 001/2016.

EDITAL DE RECRUTAMENTO INTERNO PARA A ATUAÇÃO NO PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA - PIP NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO 2016/2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX da Lei Delegada Municipal nº 044, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, e no art. 2º, XXIV do Decreto Municipal nº 12.780, de 15 de abril de 2011, e com fundamento na Lei nº 10.913, de 29 de setembro de 2011 e suas alterações, torna público que fará realizar recrutamento interno dos professores efetivos e estáveis para atuação na função de professor do Projeto de Intervenção Pedagógica – PIP, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Uberlândia.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo de Recrutamento Interno, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão realizadas via internet, por meio do site do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), a partir das 08:00h do dia 1º de março de 2016, com encerramento às 23:59 horas do dia 05 de março de 2016.

1.2.1. O candidato interessado em participar do Processo de Recrutamento Interno deverá preencher e enviar a ficha de inscrição no link <http://inscricoes.uberlandia.mg.gov.br/inscricoes/inicioinscricaoeducacaoman.do>.

1.2.2. A ficha de inscrição bem como o presente Edital estará disponível no sítio eletrônico do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

1.3. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.4. O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados.

1.5. Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados.

1.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado no recrutamento interno, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das etapas deste processo.

1.7. A lista dos inscritos no presente Processo de Recrutamento Interno será disponibilizada a partir do dia 09 de março de 2016, no sítio eletrônico do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial do Município.

1.8. O candidato que tenha realizado a inscrição via internet e cujo nome não conste na lista de inscritos oficial divulgada na forma constante do item 1.7 deste Edital, terá que comparecer nos dias 10 e 11 de março de 2016, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco 1 – 2º Piso, no Bairro Santa Mônica, das 08:00 às 17:00 horas, munido do comprovante de inscrição, para verificação da pertinência da reclamação.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever neste Processo de Recrutamento Interno, professores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, especialidade Docente de Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Uberlândia, que sejam estáveis, e que tenham disponibilidade para participar da Formação Continuada, oferecida pelo Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE.

2.2. A inexatidão ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do presente recrutamento interno.

2.3. O professor que atuar no Projeto de Intervenção Pedagógica - PIP receberá acompanhamento sistemático da Direção da Escola, do Especialista de Educação da Escola, da Coordenadoria da Inspeção Escolar, da Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental e do Núcleo de Ensino Fundamental I e II, do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais – CEMEPE, com o intuito de analisar o desempenho do servidor.

2.4. O servidor que apresentar desempenho insatisfatório no desenvolvimento das funções de professor do PIP será desligado de suas atividades, em qualquer período do ano.

## 3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) desta será destinada a atividades extraclasse, de acordo o art. 27, § 2º da Lei Municipal nº 11.967, de 29 de setembro de 2014, e com o art. 22, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 347, de 20 de fevereiro de 2004, com redação dada pela Lei Municipal nº 11.148, de 22 de junho de 2012.

3.2. Deverão ser cumpridas, na participação da Formação Continuada oferecida pelo CEMEPE, conforme disposto no item 2.1 deste Edital, 04 (quatro) horas da jornada mensal de trabalho.

3.3. O servidor que não comparecer à formação específica do Projeto de Intervenção Pedagógica oferecida pelo Núcleo do Ensino Fundamental I e II do CEMEPE será desligado do PIP.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. As vagas de professores para atuar no PIP serão preenchidas pelos professores ocupantes de cargo de provimento efetivo, especialidade Docente de Educação Infantil de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que sejam estáveis, priorizando os que estejam em efetivo exercício na escola, em obediência à classificação por unidade escolar.

4.2. Não havendo inscritos na própria unidade escolar, serão convocados os candidatos aprovados constantes no Cadastro de Reserva da classificação geral.

4.3. As vagas não preenchidas pelos professores efetivos e estáveis da respectiva unidade escolar serão ocupadas por candidatos constantes na classificação geral, obedecendo-se a ordem classificatória para preenchimento de vagas.

4.4. Os candidatos classificados além do número de vagas integram o Cadastro de Reserva.

4.5. As vagas que surgirem no decorrer do ano serão preenchidas obedecendo-se a ordem do Cadastro de Reserva.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO RECRUTAMENTO INTERNO

5.1. A realização do processo de recrutamento interno será de responsabilidade da Comissão Examinadora, constituída mediante decreto, composta por 08 (oito) membros, sendo:

5.1.1. 02 (dois) membros da Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental;

5.1.2. 01 (um) membro da Assessoria de Desenvolvimento Humano;

5.1.3. 02 (dois) membros da Coordenadoria da Inspeção Escolar;

5.1.4. 03 (três) membros do Núcleo de Ensino Fundamental I e II, do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE.

5.2. O Processo de Recrutamento Interno será composto de 02 (duas) etapas:

5.2.1. 1ª etapa: Prova de conhecimentos (prova objetiva);

5.2.2. 2ª etapa: Avaliação de títulos.

#### 1ª ETAPA

##### Prova de Conhecimentos (prova objetiva)

5.3. A primeira etapa consistirá em uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordando conhecimentos específicos da função.

5.3.1. A prova objetiva terá o valor de 60 (pontos) e será elaborada com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, numeradas de 01 a 30, contendo cada questão uma alternativa de resposta, no valor de 2,0 (dois) pontos cada uma.

5.3.2. A prova objetiva será realizada no dia 13 de março de 2016, às 08:00h, no Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE, localizada na Avenida Professor José Inácio de Souza, nº 1958, Bairro Brasil, observando-se o horário oficial de Brasília.

5.3.3. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de divulgar, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização das provas, outros locais de prova, caso o número de inscritos exceda a capacidade do CEMEPE.

5.3.4. A comunicação referente ao subitem 5.3.3 deste Edital, será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia e por envio de e-mail para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

5.3.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos do horário previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.

5.3.6. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.

5.3.7. O candidato somente poderá realizar a prova, se estiver devidamente inscrito e portar a original de seu documento oficial de identidade, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição.

5.3.8. Serão considerados documentos de identidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 1º de outubro de 2009 e suas alterações, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

5.3.9. O tempo máximo permitido para a realização da prova de conhecimento (objetiva) será de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

5.3.10. O conteúdo programático a ser avaliado na prova objetiva, consta do Anexo “I” deste Edital.

5.3.11. Durante a realização das provas de conhecimentos não se admitirá qualquer tipo de consulta, bem como será vedado o porte ou posse na sala de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores ou similares.

5.3.11.1 Constatado o porte ou a posse de qualquer dos objetos relacionados no subitem 5.3.10 deste Edital com o candidato, ainda que estejam desligados ou acondicionados em bolsas ou similares, após iniciadas as provas, ele será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

5.3.12. O Município de Uberlândia disponibilizará em seu endereço eletrônico institucional, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), o gabarito oficial da prova objetiva.

## 2ª ETAPA Avaliação de Títulos

5.4. Serão convocados para submissão à 2ª etapa do concurso para a realização de avaliação de títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa, conforme critérios estabelecidos neste edital.

5.4.1 A avaliação de títulos será de caráter classificatório com valor total de 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

Área/Título/Atuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Especialização em Psicopedagogia (com carga horária mínima de 360 horas) e/ou Educação Especial	05 Pontos por Título	10 Pontos
Especialização na Área de Educação	05 Pontos por Título	10 Pontos
Mestrado e/ou Doutorado em Educação	02 Pontos por Título	04 Pontos
Experiência anterior no Projeto de Intervenção Pedagógica – PIP	01 Ponto por Ano	04 Pontos
Participação da Formação do CEMEPE em 2015 com, no mínimo, 80% de frequência	02 Pontos	02 Pontos
Cursos de Formação Continuada em Alfabetização (Ceale, Pró Letramento, Pnaic e outros)	01 Ponto por formação completa	05 Pontos
Participação de cursos, congressos e seminários e/ou colóquios em dificuldade de aprendizagem	01 Ponto por evento	05 Pontos

5.4.2. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente no CEMEPE, no dia da prova objetiva, localizado na Rua Professor José Inácio de Souza, nº 1958, Bairro Brasil, devidamente acondicionados em envelope de papel contendo os seguintes dizeres:

<b>AO CENTRO MUNICIPAL DE ESTUDOS E PROJETOS EDUCACIONAIS JULIETA DINIZ – CEMEPE</b>	
<b>Nome completo do candidato:</b>	
<b>Número de inscrição:</b>	
<b>Recrutamento Interno: PIP – 2016/2017</b>	
<b>Edital SME Nº</b>	

5.4.3. Para a avaliação de títulos, o candidato deverá organizar os documentos por ordem cronológica e será avaliado apenas os títulos referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

5.4.4. O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

5.4.4.1. documento oficial de identidade, conforme subitem 5.3.8, deste Edital;

5.4.4.2. cópia do último contracheque ou da declaração comprobatória de que é efetivo e estável na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Uberlândia.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta) por cento de questões acertadas, ou seja, 36,0 (trinta e seis) pontos.

6.2. Os candidatos aprovados serão classificados em uma lista por unidade escolar e outra lista por classificação geral, mediante somatório simples dos pontos da prova objetiva e da avaliação de títulos.

6.3. Em caso de empate no total de pontos, para a classificação, terá preferência o candidato que:

6.3.1. tiver idade mais avançada no término das inscrições, entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

6.3.2. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.3.3. tiver especialização em psicopedagogia ou educação especial;

6.3.4. tiver maior tempo de trabalho comprovado no Programa de Intervenção Pedagógica;

6.3.5. tiver participado da formação específica do PIP, no CEMEPE, em 2015;

6.3.6. tiver maior nota na prova objetiva de que trata o subitem 5.2.1 deste Edital.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será divulgado no dia 18 de março de 2016 por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento individual conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, dirigido ao Núcleo de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado final.

8.2. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Constituem atribuições do Professor que atuar no Projeto de Intervenção Pedagógica – PIP:

9.1.1. realizar diagnóstico e elaborar plano de intervenção individual, para atender as dificuldades e defasagens de aprendizado dos alunos;

9.1.2. trabalhar as dificuldades individuais de cada aluno por meio de trabalho sistematizado, estimulando-o a se expressar e exteriorizar seus sentimentos, deficiências e dúvidas por intermédio de material concreto e específico, de acordo com cada situação;

9.1.3. desenvolver trabalho utilizando metodologias, estratégias e técnicas diversificadas para consolidar o aprendizado e a compreensão do aluno frente ao conteúdo ministrado;

9.1.4. repensar a sua própria atuação pedagógica, buscando alternativas para o desempenho cada vez mais profissional do trabalho, refletindo em especial as ações da Rede Pública Municipal pelo Direito de Ensinar e Aprender, buscando apoio quando necessário;

9.1.5. elevar o desempenho acadêmico dos alunos, aumentando a taxa de aprovação nos cinco primeiros anos escolares;

9.1.6. elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões e autoaperfeiçoamento e pesquisa educacional;

9.1.7. elaborar fichas cumulativas, boletins de controle, relatórios iniciais, com o objetivo de acompanhamento pedagógico dos alunos, diagnósticos, intervenção e relatórios finais individuais, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações à Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas;

9.1.8. desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva e formação, de forma permanente;

9.1.9. selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino aprendizagem;

9.1.10. desenvolver outras atividades inerentes ao Projeto de Intervenção Pedagógica – PIP, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Uberlândia;

9.1.11. participar de forma efetiva da formação continuada específica do PIP oferecida no CEMEPE.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer documento exigido neste edital, após o período determinado para a inscrição.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. A inexistência ou irregularidade das informações ou documentações apresentadas, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Recrutamento Interno.

10.4. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas em conjunto pela Assessoria de Desenvolvimento Humano, pela Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental, Coordenadoria da Inspeção Escolar e Núcleo de Ensino Fundamental I e II do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE:

10.5. Ocorrendo desistência à vaga aberta, será observada a ordem de classificação para efeito de convocação do candidato subsequente, obedecidas as disposições estabelecidas nos itens 6.2 e 6.3, deste Edital.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2016.

Gercina Santana Novais  
Secretária Municipal de Educação

CAF/tmf/PGM Nº 2.049/2016.

#### ANEXO I

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. A Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

PIAGET, Jean. O Nascimento da Inteligência na Criança. Rio Grande do Sul, Zahar, 1982.

SAMPAIO, Simaia. Manual Prático do Diagnóstico Psicopedagógico. Rio de Janeiro, Wak, 2009.

LA TAILLE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon: Teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

#### ANEXO II

##### RECURSOS

1. RECRUTAMENTO INTERNO PIP – 2016/2017

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Candidato (a):

Identidade nº:

Telefone: ( )

Inscrição nº

Endereço:

E-mail:

3. SOLICITAÇÃO

Ao Núcleo de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração

Como candidato ao Recrutamento Interno PIP – 2016/2017 solicito revisão:

( ) do gabarito oficial da prova objetiva, questão \_\_\_\_.

( ) da avaliação de títulos.

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Uberlândia,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato